



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR.

1.2. Definição do objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados (consultas e plantões), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no termo de referência.

TABELA 1 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 1								
ITEM	CATSER	CÓDIGO OXY ELOTECH	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL DE CONSULTAS	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR TABELA LOCAL	VALOR FINAL
1	6068	494525	03.01.01.007-2	Consulta médica em Cardiologia	6.048	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 441.504,00
2	6068	506065	03.01.01.007-2	Consulta médica em Cirurgia Vascular	3.360	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 245.280,00
3	24449	497053	03.01.01.007-2	Consulta médica em Coloproctologia/ Proctologia	1.253	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 91.469,00
4	11100	500452	03.01.01.007-2	Consulta médica em Dermatologia	1.800	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 131.400,00
5	6130	495057	03.01.01.007-2	Consulta médica em Neurologia e Neurocirurgia	8.400	Resolução nº 10/2026	R\$ 94,00	R\$ 789.600,00
6	5940	494266	03.01.01.007-2	Consulta médica em Otorrinolaringologia	4.280	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 312.440,00
7	6157	497445	03.01.01.007-2	Consulta médica em Pneumologia	2.640	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 192.720,00
8	24422	494564	03.01.01.007-2	Consulta médica em Urologia	3.360	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 245.280,00
9	6076	496626	03.01.01.007-2	Consulta médica em Endocrinologia	4.521	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 330.033,00
10	6084	494121	03.01.01.007-2	Consulta médica em Gastroenterologia	4.145	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 302.585,00
11	13951	6000633	03.01.01.007-2	Consulta médica em Ginecologia e Obstetrícia	18.000	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 1.314.000,00
12	13978	497092	03.01.01.007-2	Consulta médica em Ortopedia e Traumatologia	14.400	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 1.051.200,00
13	30277	521650	03.01.01.007-2	Consulta médica em Anestesiologia- Pré-Anestésica	840	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 61.320,00
14	6114	6000634	03.01.01.007-2	Consulta médica em Hematologia	930	Resolução nº 22/2025	R\$ 94,00	R\$ 87.420,00
15	6122	6000635	03.01.01.007-2	Consulta médica em Infectologia	159	Resolução nº 22/2025	R\$ 94,00	R\$ 14.946,00
16	6173	6000636	03.01.01.007-2	Consulta médica em Reumatologia	5.358	Resolução nº 22/2025	R\$ 94,00	R\$ 503.652,00
17	6378	6000637	03.01.01.007-2	Consulta médica em Alergologia	600	Resolução nº 44/2025	R\$ 94,00	R\$ 56.400,00
18	6181	6000638	03.01.01.007-2	Consulta médica em Nefrologia	2.397	Resolução nº 44/2025	R\$ 94,00	R\$ 225.318,00
19	6149	6000639	03.01.01.007-2	Consulta médica em Pediatria	4.853	Resolução nº 22/2025	R\$ 73,00	R\$ 354.269,00

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

1 / 55





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20	6378	60000640	03.01.01.007-2	Consulta médica em Alergologia infantil	393	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 58.950,00
21	30260	60000641	03.01.01.007-2	Consulta médica em Cardiologia infantil	221	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 33.150,00
22	11100	497494	03.01.01.007-2	Consulta médica em Dermatologia infantil	643	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 96.450,00
23	5940	60000642	03.01.01.007-2	Consulta médica em Otorrinolaringologia infantil	935	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 140.250,00
24	24422	60000643	03.01.01.007-2	Consulta médica em Urologia infantil	510	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 76.500,00
25	30261	60000644	03.01.01.007-2	Consulta médica em Gastroenterologia infantil	669	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 100.350,00
26	30257	494744	03.01.01.007-2	Consulta médica em Endocrinologia infantil	1.106	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 165.900,00
27	30141	507440	03.01.01.007-2	Consulta médica em Neurologia infantil	6.320	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 948.000,00
28	13978	495076	03.01.01.007-2	Consulta médica em Ortopedia infantil	787	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 118.050,00
29	30259	506085	03.01.01.007-2	Consulta médica em Pneumologia infantil	1.666	Resolução nº 44/2025	R\$ 150,00	R\$ 249.900,00
30	6181	60000645	03.01.01.007-2	Consulta médica em Nefrologia infantil	195	Resolução nº 44/2026	R\$ 150,00	R\$ 29.250,00
LOTE 2								
ITEM	CATSER	CÓDIGO OXY ELOTECH	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL DE PROCEDIMENTO	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR TABELA LOCAL	VALOR FINAL
31	30014	461063	02.11.08.005-5	Espirometria	2.640	Decreto nº 20.128/2010	R\$ 61,00	R\$ 161.040,00
32	13951	467974	02.11.04.002-9	Colposcopia	383	Resolução nº 22/2025	R\$ 30,00	R\$ 11.490,00
33	12076	60000650	03.03.09.003-0	Infiltração de substancias em cavidade sinovial (articulação, bainha tendinosa)	3.300	Resolução nº 22/2025	R\$ 77,00	R\$ 254.100,00
LOTE 3								
ITEM	CATSER	CÓDIGO OXY ELOTECH	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL DE HORAS	TABELA DE REFERÊNCIA	VALOR TABELA LOCAL	VALOR FINAL
34	5916	60000682	03.01.01.007-2	Médico Clínico Generalista – Ambulatório de Feridas e SAD	5.760	Resolução nº 01/2026	R\$ 110,00	R\$ 633.600,00
35	5916	60000649	03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral – Clínico Médico	18.181	Resolução nº 22/2025	R\$ 100,00	R\$ 1.818.100,00
VALOR TOTAL								R\$ 11.645.916,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 31º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação originada por meio do edital de credenciamento é de 36 meses contados da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, desde que comprovada a vantajosidade para o ente público, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é contínua e necessária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o embasamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.**
- 1.7. A documentação deverá ser protocolada através do site: <https://foz.oxy.elotech.com.br/governo-digital/>, digitar na barra de pesquisa "O que você procura?" o termo "Chamamento" → Selecionar a opção "Chamamento Público" → Clicar no botão verde "Iniciar" → Logar com a conta Gov.br, Google ou certificado digital → Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica → Avançar para a próxima página → Anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.
- 1.8. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão de Avaliação de Documentos de Licitações através do e-mail: comissaolicitacao.smsa@gmail.com.
- 1.9. Os valores estão previsto nas tabelas locais aprovadas em COMUS e oficializadas através de publicação em Diário Oficial. São elas: Decreto nº 20.128/2021, Resolução nº 22/2025, Resolução nº 44/2025, Resolução nº 01/2026 e Resolução nº 10/2026.
- 1.10. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme autorizado pelo art. 205, § 5º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o qual dispõe que, caso entenda conveniente, a Administração Pública Municipal poderá celebrar termo de adesão contratual para todos os credenciados.
- 1.10.1. O instrumento submete-se ao regime da Lei nº 14.133/2021 e às normas de direito público aplicáveis, não afastando as prerrogativas da Administração nem a responsabilidade integral da credenciada pela execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), através de análise técnica da organização da sua Rede Municipal de Saúde, evidencia a existência de fragilidades estruturais na oferta de consultas médicas especializadas, com repercussões diretas sobre a integralidade do cuidado, a resolutividade da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e o cumprimento dos princípios e diretrizes do SUS. Verifica-se que a demanda reprimida por atendimentos especializados vem se acumulando em razão de múltiplos





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

fatores, dentre os quais se destacam o aumento progressivo de encaminhamentos oriundos da Atenção Primária à Saúde (APS), a transição demográfica e epidemiológica da população — marcada pelo crescimento das doenças crônicas não transmissíveis e de condições que exigem acompanhamento multiprofissional e especializado —, a insuficiência de profissionais especialistas no quadro disponível e as limitações da capacidade instalada da rede municipal para absorver, em tempo oportuno, as necessidades assistenciais identificadas.

2.2. No âmbito da APS, porta de entrada preferencial do SUS e coordenadora do cuidado, as Equipes de Saúde da Família (ESF) e demais serviços básicos vêm registrando número expressivo de usuários que, após avaliação clínica inicial, necessitam de avaliação complementar por especialistas, em especial nas áreas de Alergologia, Cardiologia, Hematologia, Endocrinologia, Neurologia, Ortopedia, Traumatologia, Psiquiatria, Dermatologia, Ginecologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Reumatologia, Angiologia, Nefrologia, Infectologia, Pediatria especializada, Clínica Médica e outros.

2.3. A limitação na oferta dessas especialidades compromete o fluxo assistencial da rede, gera prolongamento do tempo de espera para consulta, dificulta o manejo clínico compartilhado e reduz a efetividade das ações de promoção, prevenção e controle de agravos desenvolvidas na APS. Além disso, a ausência de retaguarda especializada impacta negativamente o acompanhamento longitudinal de pacientes com hipertensão arterial, diabetes *mellitus*, transtornos mentais, doenças osteomusculares, distúrbios hormonais, doenças cardiovasculares e outras condições crônicas que demandam acompanhamento periódico por médico especialista.

2.4. No que se refere à Atenção Secundária, responsável pela oferta de serviços ambulatoriais especializados, exames complementares e acompanhamento clínico de maior complexidade, observa-se que a capacidade atualmente disponível é insuficiente para atender a totalidade da demanda referenciada pela APS. Essa insuficiência compromete a integralidade da assistência e pode resultar na evolução desfavorável de quadros clínicos que, se manejados precocemente por especialista, teriam melhor prognóstico e menor custo sistêmico.

2.5. Já no âmbito da Atenção Terciária, especialmente no que tange ao suporte hospitalar e aos serviços de maior densidade tecnológica, a ausência de avaliação especializada em momento oportuno pode culminar em internações evitáveis, agravamento de patologias e aumento da pressão sobre os serviços hospitalares, em desacordo com a lógica de organização hierarquizada e regionalizada do SUS, prevista no art. 198 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.080/1990.



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.6. Sob essa luz, considerando o panorama atual da SMSA e a situação descrita, conclui-se a necessidade de sanar a deficiência na oferta de consultas médicas especializadas. Ademais, à luz dos princípios que regem tanto o SUS quanto as contratações públicas, a Administração é responsável por garantir e recompor a capacidade assistencial da rede, mantendo acesso, buscando redução de filas, organização do fluxo regulatório e continuidade do cuidado.

2.7. Importa destacar que a necessidade ora caracterizada não decorre de situação episódica ou excepcional, mas de demanda assistencial contínua, vinculada ao perfil demográfico e epidemiológico do município, à ampliação do acesso promovida pela APS e à responsabilidade constitucional do ente municipal na organização e prestação de serviços de saúde

2.8. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.

2.9. Os serviços objetos deste Credenciamento estão expressamente previstos no PCA 2026 do Município (DFDs nº: 69, 70, 71, 72 e 74/2026 – pg. 6; 75, 76, 77, 78, 79 e 80/2026 – pg. 7; 178/2026 – pg. 14; 190/2026 – pg. 15; 200 e 204/2026 – pg. 16; 236, 241, 242 e 243/2026 – pg. 20; 245, 246, 247, 248, 250, 252 e 253/2026 - pg. 21; 276/2026 – pg. 23; 286/2026 – pg. 24; 322, 323, 324, 325 e 329/2026 – pg. 27; 368 e 369/2026 – pg. 30; 380 e 383/2026 – pg. 31; 395, 398, 399 e 401/2026 – pg. 32; 461, 469 e 470/2026 – pg. 37; 476 e 478/2026 – pg. 38; 485, 486 e 489/2026 – pg. 39; 506/2026 – pg. 40; 540/2026 – pg. 43; 620/2026 – pg. 50; 690/2026 – pg. 55; 693/2026 – pg. 56), o qual foi regularmente publicado e encontra-se disponível para consulta pública tanto no Portal da Transparência Municipal quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://transparencia.foz.pr.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/36/8248>
- <https://pncp.gov.br/app/pca/76206606000140/2026>

2.10. A previsão da contratação no PCA evidencia que a demanda foi adequadamente planejada, consolidada e incorporada ao planejamento anual das contratações, em consonância com as prioridades institucionais da Secretaria Municipal da Saúde e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

2.11. Ressalte-se que o objeto possui natureza de prestação de serviço continuada, indispensável à execução regular da Assistência à Saúde promovida pelo Município.

2.12. O alinhamento com o PCA 2026, aliado à compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), demonstra a regularidade do planejamento da contratação, atendendo às diretrizes de governança, racionalidade administrativa, transparência e





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

eficiência exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

2.13. Assim, resta comprovado que a presente contratação observa integralmente o planejamento anual das contratações do Município, não havendo qualquer óbice sob a ótica do PCA, encontrando-se o procedimento apto à sua regular tramitação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O credenciamento está previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento auxiliar da contratação direta, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos da Administração Pública possam se habilitar a prestar o serviço. Trata-se de procedimento isonômico, transparente e legalmente respaldado.

- **Vantajosidade na Perspectiva Social e do Interesse Público**

3.2. A contratação por credenciamento permite que a Administração amplie a rede de prestadores, viabilizando acesso mais rápido, eficiente e descentralizado à consultas de especialista em diversos equipamento de saúde da SMSA, de fundamental importância para a efetivação do direito à saúde especializada no município.

3.3. Diferente de modelos que centralizam a contratação em um único fornecedor (como ocorre em licitações convencionais), o credenciamento permite que diversas empresas atuem simultaneamente, o que significa:

- 3.3.1. **Maior capilaridade do serviço**, com o aumento de oferta baseada em múltiplos prestadores;
- 3.3.2. **Redução de filas de espera**, com mais pontos de atendimento;
- 3.3.3. **Diminuição do tempo de diagnóstico**, impactando diretamente na qualidade da assistência em saúde;
- 3.3.4. **Ganhos técnicos e econômicos**: Os valores efetivados neste processo licitatório condizem com os valores pactuados pela 9ª Regional de Saúde do Paraná, conforme comparativo com o Consórcio Intermunicipal (CISI);
- 3.3.5. **Melhoria no atendimento aos usuários**: resolutividade aos serviços de maior complexidade em tempo oportuno para prevenção, promoção e recuperação da saúde aos usuários.

3.4. Portanto, a vantagem principal nem sempre está no menor preço, mas sim na ampliação do acesso, na agilidade do atendimento e na melhoria efetiva do serviço prestado à população.

- **Vantajosidade Operacional e Funcional**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.5. O credenciamento de pessoa jurídica para realização de consultas com médicos especialistas permite:

- 3.5.1. Pagamento por produção, ou seja, somente pelos procedimentos efetivamente realizados;
- 3.5.2. Flexibilidade para que a Administração ajuste a quantidade de serviços contratados conforme a demanda real, sem a rigidez dos contratos de escopo fixo;
- 3.5.3. Possibilidade de adesão de novos prestadores a qualquer tempo, aumentando a oferta e assegurando a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventual descredenciamento de algum fornecedor.

- **Vantajosidade Econômica e de Gestão Pública**

3.6. Embora o credenciamento não priorize a obtenção do menor preço como fator competitivo, ele é, sim, economicamente vantajoso, pois:

- 3.6.1. Evita custos com serviços não utilizados, já que não há obrigação de pagamento por quantidade previamente contratada, mas sim pelo serviço efetivamente prestado;
- 3.6.2. Permite que a Administração dilua a demanda entre vários prestadores, evitando sobrecarga em um único fornecedor e reduzindo riscos operacionais;
- 3.6.3. Minimiza riscos de descontinuidade do serviço por inadimplemento, incapacidade ou questões contratuais com um único contratado.
- 3.6.4. Ademais, a definição de valores previamente tabelados, baseada em critérios objetivos (tabelas locais oficiais), garante transparência, previsibilidade e controle efetivo dos gastos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

- **Vantajosidade Jurídica e de Segurança Administrativa**

3.7. O credenciamento é expressamente previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que reconhece sua aplicabilidade sempre que:

"for necessária a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens similares, conforme a necessidade da Administração."

3.8. No âmbito da saúde, esse instrumento é reconhecido e legitimado pelos Tribunais de Contas e pela própria doutrina administrativa, sendo utilizado amplamente para serviços assistenciais, justamente por atender às particularidades desse setor, marcado por:

- 3.8.1. Interesse público primário altamente sensível (direito à saúde);
- 3.8.2. Demanda variável e muitas vezes urgente;
- 3.8.3. Necessidade de múltiplos pontos de atendimento.

- **A Solução Mais Vantajosa**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.9. Diante de todo o exposto, o CREDENCIAMENTO de forma paralela e não excludente se consolida como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

- 3.9.1. **Atende ao interesse público de forma plena**, assegurando maior acesso, melhor qualidade e mais agilidade na prestação do serviço;
- 3.9.2. **Garante flexibilidade operacional**, ajustando-se às variações da demanda e às necessidades da população;
- 3.9.3. **Promove segurança jurídica e financeira**, com pagamento justo, transparente e vinculado à efetiva realização dos serviços;
- 3.9.4. **Valoriza a descentralização**, ampliando a oferta de prestadores e beneficiando diretamente os cidadãos que dependem do SUS.

3.10. Portanto, a escolha pelo credenciamento não apenas atende às exigências legais, como também traduzem de forma concreta os princípios da eficiência, razoabilidade, isonomia e, sobretudo, da supremacia do interesse público, especialmente no que se refere à promoção do direito fundamental à saúde.

3.11. O tipo de credenciamento a ser adotado será o paralelo e não excludente, visto que a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços é interessante para a Administração. Nesse tipo de credenciamento, quanto o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a SMSA adotará critérios objetivos de distribuição da demanda.

3.12. A contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade por se tratar de empresas futuramente credenciadas por chamamento público, conforme inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O quantitativo foi determinado para atendimento anual da demanda da SMSA e estão expressos na Tabela 1. Com isso, os procedimentos foram divididos em lotes para melhor gestão e distribuição das Especialidades nos serviços e locais de atendimento da Secretaria de Saúde:

4.3. Lote 1:

ITEM	CATSER	CÓDIGO OXY ELOTECH	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL DE CONSULTAS
1	6068	494525	03.01.01.007-2	Consulta médica em Cardiologia	6.048
2	6068	506065	03.01.01.007-2	Consulta médica em Cirurgia Vasculuar	3.360





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3	24449	497053	03.01.01.007-2	Consulta médica em Coloproctologia/Proctologia	1.253
4	11100	500452	03.01.01.007-2	Consulta médica em Dermatologia	1.800
5	6130	495057	03.01.01.007-2	Consulta médica em Neurologia e Neurocirurgia	8.400
6	5940	494266	03.01.01.007-2	Consulta médica em Otorrinolaringologia	4.280
7	6157	497445	03.01.01.007-2	Consulta médica em Pneumologia	2.640
8	24422	494564	03.01.01.007-2	Consulta médica em Urologia	3.360
9	6076	496626	03.01.01.007-2	Consulta médica em Endocrinologia	4.521
10	6084	494121	03.01.01.007-2	Consulta médica em Gastroenterologia	4.145
11	13951	60000633	03.01.01.007-2	Consulta médica em Ginecologia e Obstetrícia	18.000
12	13978	497092	03.01.01.007-2	Consulta médica em Ortopedia e Traumatologia	14.400
13	30277	521650	03.01.01.007-2	Consulta médica em Anestesiologia-Pré-Anestésica	840
14	6114	60000634	03.01.01.007-2	Consulta médica em Hematologia	930
15	6122	60000635	03.01.01.007-2	Consulta médica em Infectologia	159
16	6173	60000636	03.01.01.007-2	Consulta médica em Reumatologia	5.358
17	6378	60000637	03.01.01.007-2	Consulta médica em Alergologia	600
18	6181	60000638	03.01.01.007-2	Consulta médica em Nefrologia	2.397
19	6149	60000639	03.01.01.007-2	Consulta médica em Pediatria	4.853
20	6378	60000640	03.01.01.007-2	Consulta médica em Alergologia infantil	393
21	30260	60000641	03.01.01.007-2	Consulta médica em Cardiologia infantil	221
22	11100	497494	03.01.01.007-2	Consulta médica em Dermatologia infantil	643
23	5940	60000642	03.01.01.007-2	Consulta médica em Otorrinolaringologia infantil	935
24	24422	60000643	03.01.01.007-2	Consulta médica em Urologia infantil	510
25	30261	60000644	03.01.01.007-2	Consulta médica em Gastroenterologia infantil	669
26	30257	494744	03.01.01.007-2	Consulta médica em Endocrinologia infantil	1.106
27	30141	507440	03.01.01.007-2	Consulta médica em Neurologia infantil	6.320
28	13978	495076	03.01.01.007-2	Consulta médica em Ortopedia infantil	787





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

29	30259	506085	03.01.01.007-2	Consulta médica em Pneumologia infantil	1.666
30	6181	60000645	03.01.01.007-2	Consulta médica em Nefrologia infantil	195

4.3.1. Local de Atuação:

4.3.1.1. Estabelecimentos próprios do município (conforme distribuição da SMSA):

- Rede de Atenção Primária em Saúde (Unidades Básicas de Saúde)
- Rede de Atenção Especializada (Centro de Especialidades Médicas, Ambulatório de Feridas, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Centro de Atenção Psicossocial, e outros)
- Rede de Vigilância em Saúde (Programa Municipal de IST/AIDS e Hepatites Virais e outros)

4.3.1.2. Estabelecimento próprio do prestador estando obrigatoriamente alocado em Foz do Iguaçu/PR.

4.3.1.3. Fica estabelecido que, após inauguração do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) do Município, os atendimentos médicos especializados deverão ser realizados nas dependências dele, conforme organização e designação estabelecida pela SMSA, que definirá fluxos, especialidades, cronogramas e demais critérios operacionais necessários à adequada prestação dos serviços.

4.3.2. Formação exigida: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de qualificação conforme a Especialidade.

4.3.3. Responsabilidades:

4.3.3.1. Realizar consultas médicas especializadas e atenção integral à saúde, garantindo continuidade da Atenção e articulação com os demais pontos da RAS.

4.3.3.2. Avaliar pacientes referenciados da APS ou AES, com consultas de primeira vez e retorno;

4.3.3.3. Solicitar e interpretar exames complementares, estabelecer diagnóstico diferencial, indicar tratamentos clínicos ou encaminhamentos;

4.3.3.4. Realizar procedimentos ambulatoriais compatíveis com a especialidade quanto necessário;

4.3.3.5. Monitorar a evolução de pacientes com doenças crônicas ou condições de alta complexidade dentro da esfera de atuação;

4.3.3.6. Educação em saúde e orientações: Fornecer informações sobre prevenção, autocuidado, uso correto de medicamentos e sinais de alerta referentes à condição clínica do paciente;

4.3.3.7. Realizar registros clínicos completos no prontuário eletrônico, no sistema de escolha da SMSA, RP Saúde, ou outro que vier a substituí-lo;

4.3.3.8. Participar de reuniões multiprofissionais para discussão de casos clínicos e apoiar elaboração e aplicação de protocolos clínicos;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.3.9. Orientar médicos residentes, estagiários e outros profissionais da equipe, quando necessário;
- 4.3.3.10. Fornecer documentação necessária ao tratamento do paciente quando necessário (Prescrições médicas, Paraná Sem Dor, LME, TFD, laudos, auditorias e outros).
- 4.3.4. Para consultas médicas de especialidades pediátricas, o profissional(is) deverá(ao):
- 4.3.4.1. Realizar atendimento ambulatorial especializado a crianças e adolescentes, incluindo consultas de primeira vez e de retorno;
- 4.3.4.2. Avaliar crescimento e desenvolvimento infantil, identificando atrasos, riscos e necessidades específicas;
- 4.3.4.3. Diagnosticar, tratar e acompanhar exames laboratoriais e de imagem adequados à faixa etária através de solicitação, controle e avaliação de exames e procedimentos;
- 4.3.4.4. Realizar procedimentos ambulatoriais compatíveis com a prática pediátrica;
- 4.3.4.5. Fornecer orientações aos pais e responsáveis sobre prevenção, imunização, nutrição e desenvolvimento neuropsicomotor e sinais de alerta;
- 4.3.4.6. Acompanhar crianças com condições de maior complexidade, mantendo vigilância clínica contínua;
- 4.3.4.7. Realizar registro e atualizações em prontuário de sistema de escolha da SMSA (RP Saúde e outro que vier a substituí-lo);
- 4.3.4.8. Participar de reuniões multiprofissionais para discussão de casos clínicos e apoiar elaboração e aplicação de protocolos clínicos;
- 4.3.4.9. Fornecer documentação necessária ao tratamento do paciente quando necessário (Prescrições médicas, Paraná Sem Dor, LME, TFD, laudos, auditorias e outros).

4.4. Lote 2:

ITEM	CATSER	CÓDIGO OXY ELOTECH	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL DE PROCEDIMENTO
31	30014	461063	02.11.08.005-5	Espirometria	2.640
32	13951	467974	02.11.04.002-9	Coloscopia	383
33	12076	60000650	03.03.09.003-0	Infiltração de substancias em cavidade sinovial (articulação, bainha tendinosa)	3.300

- 4.4.1. Para fins deste Edital, fica estabelecido que os procedimentos elencados no Lote 2, Espirometria, Coloscopia e Infiltração de Substâncias em Cavidade Sinovial, serão interligados de forma indissociável às consultas médicas das especialidades de Ginecologia,





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pneumologia (adulto e pediátrico), e Ortopedia e Traumatologia, respectivamente, configurando uma exigência contratual para as empresas credenciadas.

4.4.1.1. Essa vinculação visa garantir a integralidade e qualidade do atendimento, impondo que a oferta do serviço inclua tanto a avaliação especializada (consulta médica) quanto a imediata realização do exame ou procedimento complementar na mesma sessão ou jornada de atendimento, quando for cabível à resolução ou manejo do caso clínico, a fim de otimizar o diagnóstico, acelerar o início do tratamento e evitar múltiplos agendamentos e descolamentos desnecessários para os usuários.

4.4.1.2. Sendo assim, **as empresas contratadas deverão estruturar sua logística e fluxo de trabalho pra fornecer a consulta e o procedimento de forma conjugada.**

4.4.1.3. Ter capacidade técnica para realizar os exames e procedimentos conforme descritos neste documento.

4.4.1.4. Disponibilizar o exame e o laudo no sistema informatizado de escolha da Secretaria Municipal de Saúde, RP Saúde, ou outro que vier a substituí-lo.

4.4.1.5. Todos os exames deverão ser laudados e assinados pelo profissional médico especialista e responsável técnico do local.

4.4.1.6. Os prestadores deverão observar os critérios de qualidade para leitura e emissão de laudos, conforme estabelecido no Protocolo de Regulação dos Exames de Apoio Diagnósticos da Rede de Atenção à Saúde do Município de Foz do Iguaçu.

4.5. Lote 3

ITEM	CATSER	CÓDIGO OXY ELOTECH	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL DE HORAS
34	5916	60000682	03.01.01.007-2	Médico Clínico Generalista – Ambulatório de Feridas e SAD	5.760
35	5916	60000649	03.01.01.007-2	Médico Clínico Geral – Clínico Médico	18.181

4.5.1. Local de Atuação:

4.5.1.1. Estabelecimentos próprios do município (conforme distribuição da SMSA):

- Rede de Atenção Primária em Saúde (Unidades Básicas de Saúde)
- Rede de Atenção Especializada (Centro de Especialidades Médicas, Ambulatório de Feridas, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Centro de Atenção Psicossocial, e outros).

4.5.2. Carga horária: Máximo de 60 (sessenta) horas semanais por profissional.

4.5.3. Formação exigida:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.3.1. Item 34:** Comprovante de especialidade na área pretendida através de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) OU Certificado de especialização na área OU Experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses de atuação.
- 4.5.3.2. Item 35:** Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de Especialização em Clínica Médica (RQE).
- 4.5.4. Responsabilidades:**
- 4.5.4.1.** Realização de acolhimento com escuta qualificada da demanda apresentada pelo usuário, considerando seu contexto biopsicossocial;
- 4.5.4.2.** Realização de anamnese adequada à queixa apresentada;
- 4.5.4.3.** Formulação de hipótese diagnóstica ou avaliação clínica fundamentada, acompanhada de plano terapêutico correspondente;
- 4.5.4.4.** Registro completo da consulta em prontuário eletrônico no sistema de escolha da SMSA (RP Saúde ou outro que vier a substituí-lo);
- 4.5.4.5.** Prescrição medicamentosa e/ou solicitação de exames complementares quando clinicamente indicados, observados os protocolos e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.5.4.6.** Adoção de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde, sempre que pertinentes ao caso;
- 4.5.4.7.** Encaminhamento para outros níveis de atenção quando necessário, com justificativa registrada e orientação ao usuário quanto ao seguimento;
- 4.5.4.8.** Programação de acompanhamento e garantia da continuidade do cuidado, quando indicado;
- 4.5.4.9.** Colaborar na elaboração e revisão de documentos institucionais, incluindo Procedimentos Operacionais Padrão (POP), protocolos clínicos e fluxos assistenciais;
- 4.5.4.10.** Participar de reuniões multiprofissionais para discussão de casos clínicos e apoiar elaboração e aplicação de protocolos clínicos;
- 4.5.4.11.** Fornecer documentação necessária ao tratamento do paciente quando necessário (Prescrições médicas, Paraná Sem Dor, LME, TFD, laudos, auditorias e outros).
- 4.5.5. Profissional(is) alocados no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) deverá(ão):**
- 4.5.5.1.** Realizar visitas domiciliares periódicas, acompanhando a equipe do serviço em veículo oficial do município guiado por servidor público efetivo, conforme priorização clínica e fluxo de serviço;
- 4.5.5.2.** Elaborar e conduzir o Plano Terapêutico Singular (PTS) de cada paciente;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.5.3.** Avaliar necessidade de continuidade de acompanhamento pelo SAD, alta ou referência para outros serviços;
- 4.5.5.4.** Executar procedimentos médicos compatíveis com a atenção domiciliar, conforme habilitação, tais como curativos complexos e desbridamento, manejo de dispositivos (SVD, SNE, gastrostomia, traqueostomia, cateteres,...), avaliação de padrões respiratórios, manejo de dor e sintomas e demais necessidade clínicas;
- 4.5.5.5.** Registrar, comunicar e acompanhar necessidades de transporte sanitário, urgências, internações ou contra-referência;
- 4.5.5.6.** Elaborar relatórios clínicos para transição de cuidado entre os níveis de Atenção a Saúde da Rede.
- 4.6.** O interessado em se credenciar a este chamamento público deverá ter Estabelecimento de Saúde devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando for o caso, em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto 7.508/ 2011 e das referências estabelecidas pelo Pacto da Saúde através da Portarias nº 399/ 2006 e 4.279/2010, que organiza as Redes de Atenção à de Saúde (RAS) no âmbito do SUS.
- 4.7.** Os profissionais médicos indicados pela(s) empresa(s) credenciada(s) poderão atender em uma ou mais das especialidades elencadas no Lote 1, assim como também credenciar para o Lote 3.
- 4.8.** O teto mensal de horas por profissional que se credenciar para serviços do Lote 3 será de 240 (duzentos e quarentas) horas. A carga horária será determinada pela Coordenação dos serviços e deve ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 4.9.** A empresa interessada em se credenciar deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.
- 4.10.** Para os credenciados que atenderem em estabelecimento próprio, deverá(ão) ter sala de espera climatizada e adequada para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo e com acessibilidade.
- 4.11.** O profissional designado pela empresa credenciada deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, respeitando a organização e as necessidades assistenciais do serviço.
- 4.12.** Quando necessário, disponibilizar o exame e o laudo no sistema informatizado de escolha da Secretaria Municipal de Saúde (RP Saúde ou outro que vier a substituí-lo).
- 4.13.** A Credenciada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.14. Os serviços deverão estar disponíveis para execução a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento.

- **Sustentabilidade**

4.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1. As empresas devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;

4.15.2. Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- **Subcontratação**

4.16. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto à execução técnica dos serviços médicos por profissional regularmente habilitado e indicado pela empresa credenciada, nos termos deste Termo de Referência.

4.16.1. A subcontratação restringe-se à atuação de profissional médico vinculado à credenciada, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto, a mera intermediação de mão de obra, a cessão ou transferência total das obrigações contratuais, bem como a delegação da responsabilidade administrativa à terceiros.

4.17. A empresa credenciada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, qualidade do atendimento, cumprimento da carga horária, observância das normas éticas e técnicas da profissão, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação do profissional.

- **Garantia da contratação**

4.18. Não haverá quantitativo mínimo a ser obrigatoriamente contratado pela SMSA.

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.19.1. Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) e quantitativos de consultas/procedimentos que forem realizados conforme o solicitado.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.20. Não se aplica ao objeto desta contratação.

- **Vistoria**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4.21. A habilitação da documentação referente ao credenciamento será avaliada pela Comissão de Credenciamento da SMSA, nomeada pela Portaria nº 82.274, publicada no diário oficial municipal (DOM) nº 5.267, de 22 de julho de 2025.

4.22. Em se tratando da prestação de serviço nos próprios estabelecimentos da prefeitura, fica dispensado a realização de vistorias.

4.23. Em se tratando da prestação de serviços nos próprios estabelecimentos do(s) credenciado(s), não haverá vistoria de habilitação, uma vez que os documentos exigidos no edital forem avaliados pela Comissão de Avaliação de Documentos e atestados como de acordo, conforme regulamentação de órgãos da Vigilância Sanitária. Esses documentos asseguram que os estabelecimentos de saúde cumprem as exigências sanitárias e de segurança fundamentais para o funcionamento dos serviços. Contudo, ainda que dispensado a vistoria, será obrigatório apresentar comprovação sobre a estrutura técnica e de capacidade de atendimento, visando garantir que o estabelecimento possua as condições adequadas para a realização do serviço credenciado.

4.23.1. Para a habilitação de estabelecimento próprio não será obrigatório a realização de vistoria nos estabelecimentos credenciados por parte da SMSA, uma vez que os documentos exigidos no edital forem avaliados pela Comissão de Avaliação de Documentos e atestados como de acordo, conforme regulamentação de órgãos da Vigilância Sanitária. Esses documentos asseguram que os estabelecimentos de saúde cumprem as exigências sanitárias e de segurança fundamentais para o funcionamento dos serviços. Contudo, ainda que dispensado a vistoria, será obrigatório apresentar comprovação sobre a estrutura técnica e de capacidade de atendimento, visando garantir que o estabelecimento possua as condições adequadas para a realização do serviço credenciado.

4.23.2. Apesar da não obrigatoriedade, fica permitido a realização da vistoria pela Administração, a qualquer tempo, por parte da credenciada, para conferência e ateste das condições e capacidade técnica informada pelo prestador do serviço.

4.23.3. Como parte do processo de habilitação, a empresa interessada que optar por prestar o serviço em estrutura própria deverá preencher o documento Modelo VII em anexo ao TR deste processo para avaliação da SMSA sobre a capacidade instalada, bem como requisitos referente à infraestrutura e equipamentos pertinentes à prestação do serviço credenciado.

4.24. A documentação deverá ser protocolada através do site: <https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/>, digitar na barra de pesquisa "O que você procura?" o termo "Chamamento" - Selecionar a opção "Chamamento Público" - clicar no botão verde "Iniciar" - Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital - Preencher os campos de



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cadastro da pessoa jurídica - avançar para a próxima página - anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

4.25. Serão credenciadas as proponentes que atenderem às diretrizes estabelecidas pelo SUS que regem o tipo de estabelecimento de saúde.

4.26. Finalizado o procedimento de habilitação e do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica das proponentes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados ao Gestor Municipal de Saúde para a efetivação e autorização a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.2. Todos os exames, quando houver, deverão ser laudados e assinados pelo profissional médico especialista e responsável técnico do local.

5.3. Nos termos do art. nº 205, § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o edital de chamamento do credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento.

5.4. Ainda conforme o mesmo artigo, inciso VII, será admitido a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

5.5. A distribuição da demanda entre os credenciados será operacionalizada a partir de fila única por especialidade, gerida pela Secretaria Municipal da Saúde por meio do sistema oficial de regulação (RP Saúde), observando critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, garantindo a rastreabilidade de todos os encaminhamentos realizados.

5.6. Todos os encaminhamentos, agendamentos e execuções serão devidamente registrados em sistema, possibilitando a verificação da ordem de distribuição, do cumprimento do rodízio e da utilização da capacidade declarada por cada prestador, assegurando transparência, controle e auditabilidade do processo.

• **Rateio de Consultas** (Aplicável ao Lote 1)

5.7. No ato da adesão ao credenciamento, no documento de envio de proposta de cada prestador deverá conter a quantidade de consultas anuais que tem capacidade e interesse em atender e estipular





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a quantidade máxima mensal de consultas que se dispõe a realizar por especialidade médica, constituindo tal quantitativo o limite individual de execução contratual.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição da demanda de forma isonômica, objetiva e impessoal, observando a fila regulada existente para cada especialidade médica.

5.9. O encaminhamento das consultas ocorrerá mediante sistema de rodízio sequencial entre todos os credenciados habilitados na respectiva especialidade, respeitando-se:

5.9.1. A ordem estabelecida pela Administração, definida por ordem de credenciamento;

5.9.2. A disponibilidade de agenda do prestador;

5.9.3. O limite quantitativo mensal previamente declarado.

5.10. A cada consulta encaminhada, o credenciado será automaticamente reposicionado ao final da ordem sequencial da especialidade correspondente.

5.11. Uma vez atingido o limite mensal informado pelo credenciado, este ficará temporariamente suspenso do rodízio daquela especialidade, retornando automaticamente no mês subsequente ou quando houver reabertura formal de sua capacidade, ou aditivo de instrumento contratual.

5.12. O quantitativo mensal previamente declarado pelo prestador deverá ser realizado na íntegra dentro do respectivo mês, salvo em casos onde o limite máximo informado seja superior à demanda de fila regulada da SMSA.

5.13. A demanda remanescente será direcionada aos demais credenciados que ainda possuam capacidade disponível, assegurada a alternância equitativa.

5.14. O não preenchimento integral da capacidade ofertada não gera direito subjetivo a compensações futuras, tampouco garantia de quantitativo mínimo de encaminhamentos.

5.15. A Administração poderá promover ajustes excepcionais no fluxo de encaminhamento para atendimento de prioridades clínicas, classificação de risco ou situações emergenciais, devidamente justificadas, sem que isso configure quebra da isonomia.

5.16. A cada novo credenciado numa especialidade, fica definido que ele passa a fazer parte do rodízio no mês subsequente ao seu credenciamento.

• **Agendamento das Consultas** (Aplicável ao Lote 1)

5.17. O agendamento das consultas médicas especializadas observará a organização assistencial definida pela SMSA, em consonância com o fluxo regulatório municipal.

5.18. Quando o atendimento ocorrer em unidades próprias do Município, o agendamento das consultas será realizado diretamente pela SMSA, por meio de seu sistema oficial de regulação, competindo ao credenciado apenas o cumprimento da escala e dos atendimentos previamente designados.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.19.** Quando o atendimento ocorrer em estabelecimento próprio do credenciado, este deverá disponibilizar à SMSA agenda compatível com a quantidade mensal de consultas informada no ato da adesão ao credenciamento, contendo dias, horários e capacidade de atendimento.
- 5.20.** A agenda apresentada pelo credenciado dependerá de validação prévia da SMSA, somente após a qual poderão ser realizados os agendamentos junto aos pacientes, observando-se a ordem da fila regulada.
- 5.21.** O credenciado não poderá se negar a realizar consultas previamente agendadas e autorizadas pela SMSA, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado e comunicado formalmente com antecedência mínima estabelecida pela Administração.
- 5.22.** Não serão objeto de pagamento consultas realizadas além do quantitativo mensal autorizado ou em desacordo com a regulação municipal, salvo prévia e expressa autorização da SMSA.
- 5.23.** Ao final de cada competência mensal, o credenciado deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária ao faturamento, relatório detalhado da produção realizada, contendo consultas agendadas, realizadas, canceladas e não realizadas, com as respectivas justificativas.
- 5.24.** Constatado percentual elevado e injustificado de consultas não realizadas por responsabilidade do credenciado, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.25.** Para fins do disposto no item anterior, não serão computadas como falha do credenciado as ausências dos pacientes (absenteísmo), desde que devidamente registradas e comprovadas no sistema ou por meio idôneo.
- 5.26.** A reincidência de descumprimentos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, inclusive suspensão temporária da participação no rateio.
- 5.27.** O prestador não poderá, em hipótese alguma, atender pacientes da fila regulada da SMSA em ordem diferente da que for determinada pela Secretaria.
- **Rateio de Horas** (Aplicável ao Lote 3)
- 5.28.** O objeto será executado mediante disponibilização de horas médicas semanais para atendimento nos setores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo 60 (sessenta) horas semanais por profissional.
- 5.29.** No ato da adesão ao credenciamento, o prestador deverá informar a quantidade máxima de horas semanais que se dispõe a executar, bem como sua disponibilidade de turnos e locais de atuação.
- 5.30.** A distribuição das horas entre os credenciados ocorrerá de forma isonômica, impessoal e objetiva, mediante elaboração de escala mensal organizada pela SMSA.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.31. O preenchimento das horas necessárias em cada setor observará sistema de rodízio sequencial entre os credenciados aptos à atuação naquela unidade, respeitando-se:

5.31.1. A carga horária máxima declarada;

5.31.2. A compatibilidade de agenda;

5.31.3. A necessidade assistencial do setor.

5.32. A cada período de escala cumprido, o credenciado será reposicionado ao final da ordem de rodízio, assegurando alternância equitativa.

5.33. Uma vez atingido o limite informado, o prestador será temporariamente excluído da escala até o início do período subsequente.

5.34. A eventual não ocupação integral da carga horária ofertada pelo credenciado não gera direito subjetivo à compensação futura.

5.35. Em situações de ausência, afastamento ou necessidade emergencial, a Administração poderá convocar o próximo credenciado da ordem de rodízio, com o devido registro formal.

5.36. A cada novo credenciado no Lote 3, fica definido que ele passa a fazer parte das escalas no mês subsequente ao seu credenciamento.

- **Registro no Sistema de Escolha da SMSA**

5.37. A Credenciada deverá fazer todo o registro de atendimento dentro do sistema de gestão e prontuário de escolha da Secretaria Municipal de Saúde – RP Saúde.

5.38. O registro no sistema não exaure a Credenciada de apresentar todos os documentos exigidos pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) para conferência de produção e realização de pagamento.

5.39. Para registro no sistema RP saúde a Credenciada deverá solicitar seu acesso ao sistema à SMSA, que disponibilizará o acesso com as ferramentas necessárias ao registro do atendimento.

5.40. Registros obrigatórios no RP por parte da Credenciada:

5.40.1. Confirmação de Presença do paciente por captura de imagem: Dentro do sistema RP a Credenciada deverá registrar a confirmação de presença de cada paciente por captura de imagem por webcam. A empresa credenciada deve possuir o seu próprio equipamento de captura de imagem, pois ele não será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.40.2. Registro de consulta e, quando couber, exames, no Prontuário Eletrônico do paciente;

5.40.3. Faturamento: Registrar a realização e faturamento do serviço dentro do sistema RP ou outro que vier a substituí-lo durante a vigência do contrato.

- **Local da Prestação dos Serviços**

5.41. Estabelecimentos próprios do município (conforme distribuição da SMSA):





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Rede de Atenção Primária em Saúde (Unidades Básicas de Saúde)
- Rede de Atenção Especializada (Centro de Especialidades Médicas, Ambulatório de Feridas, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Centro de Atenção Psicossocial, e outros)
- Rede de Vigilância em Saúde (Programa Municipal de IST/AIDS e Hepatites Virais e outros)

5.41.1. Profissionais que se credenciar para o Lote 3 obrigatoriamente deverá(ão) realizar atendimento nos próprios do município.

5.42. Estabelecimento próprio do prestador estando obrigatoriamente alocado em Foz do Iguaçu/PR.

5.42.1. Para prestação de serviços nos próprios do prestador, a contratada deverá atender todos os usuários do Sistema Único de Saúde devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedado a criação de normas e rotinas especiais e internas para atendimento do usuário SUS que venham a implicar prejuízo ou discriminação nos atendimentos aos mesmos

5.42.2. Para prestação de serviços nos próprios do prestador, a contratada responsabilizar-se-á por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

5.43. Fica estabelecido que, após inauguração do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) do Município, os atendimentos médicos especializados deverão ser realizados nas dependências dele, conforme organização e designação estabelecida pela SMSA, que definirá fluxos, especialidades, cronogramas e demais critérios operacionais necessários à adequada prestação dos serviços.

- **Documentos Obrigatórios para Entrega da Produção Ambulatorial**

5.44. Controle de Remessa: documento impresso contendo a identificação do prestador, número da remessa, data de envio e assinatura com carimbo do responsável pelo estabelecimento.

5.45. Fatura de cobrança: documento com a seguinte estrutura mínima obrigatória:

5.45.1. Identificação do prestador e do contrato;

5.45.2. Identificação do contrato administrativo;

5.45.3. Competência da produção e data de emissão;

5.45.4. Assinatura do responsável pelo estabelecimento;

5.45.5. Coluna:

5.45.5.1. Código do procedimento;

5.45.5.2. Descrição do procedimento;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.45.5.3.** Quantidade;
- 5.45.5.4.** Valor unitário;
- 5.45.5.5.** Valor total
- 5.45.6. A fatura deve ser entregue junto com os demais documentos de produção e com frequência mínima mensal.
- 5.46.** Lista de pacientes atendidos: relação nominal de pacientes atendidos dentro da competência, organizada por código de procedimento conforme Tabela SUS/SIGTAP e por ordem alfabética. Deve conter obrigatoriamente:
- 5.47.** Lista de pacientes atendidos: relação nominal de pacientes atendidos, organizada por código de procedimento conforme Tabela SUS/SIGTAP e por ordem alfabética. Deve conter obrigatoriamente:
- 5.47.1. Nome do paciente
- 5.47.2. Data do procedimento/consulta
- 5.48.** Laudo para Solicitação/ Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) quando a Tabela SUS/SIGTAP assim definir o instrumento de registro para o procedimento;
- 5.49.** E outros documentos que a SMSA definir no âmbito da execução do serviço desde que informado ao prestador.
- 5.50.** Para prestação de serviços nos próprios do prestador, a contratada deverá integrar-se aos sistemas de gerenciamento de informações do SUS, Sistema Nacional de Regulação SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), indicando pelo menos um profissional para ser treinado para a operacionalização desses sistemas, para apresentação da produção ambulatorial mensal
- 5.51.** Para prestação de serviços nos próprios do prestador, a contratada deverá adequar seus formulários, em conformidade com as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo o Setor de Auditoria e Avaliação, da Secretaria Municipal da Saúde, passar as orientações e modelos necessários para cumprimento dessa exigência.
- 5.52.** Para prestação de serviços nos próprios do prestador, a contratada deverá entregar a produção ambulatorial mensal, à Secretaria Municipal da Saúde – Diretoria de Supervisão e Controle até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização do procedimento. 23.
- 5.53.** Para prestação de serviços nos próprios do prestador, a produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e/ou Autorização de Procedimentos de Média Complexidade (APMC), deverão ser apresentadas, com a fatura nominal em ordem alfabética, contendo as seguintes





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor da fatura. E deverá estar acompanhada do respectivo relatório impresso.

• Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.54.** Realizar consultas/procedimentos em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e neste Termo de Referência.
- 5.55.** Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.
- 5.56.** Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.
- 5.57.** Os laudos dos exames deverão ser claros e ratificados por profissional habilitado e responsável pelo Credenciado.
- 5.58.** A Credenciada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.
- 5.59.** A Credenciada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
- 5.60.** A Credenciada é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.61.** Deve disponibilizar de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica e/ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.
- 5.62.** Disponibilizar recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 5.63.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 5.64.** Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.65.** Permitir aos auditores da SMSA o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.
- 5.66.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 5.67.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
- 5.68.** Os dados referentes a cada procedimento, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.
- 5.69.** A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 5.70.** Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 5.71.** Comunicar a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.
- 5.72.** Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.
- 5.73.** Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.
- 5.74.** Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.
- 5.75.** Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.
- 5.76.** Será de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o fornecimento dos recursos humanos necessários para a realização das consultas e dos procedimentos contratados incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Ministério da Saúde.
- 5.76.1.** Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do CNES contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.77. Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito.

5.78. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados.

- **Das Obrigações da CONTRATANTE**

5.79. Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Credenciada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

5.80. Notificar a Credenciada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

5.81. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Credenciada.

5.82. Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.83. Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

5.84. Atender usuários do SUS nas redes de Atenção Básica e Especializada, regular e encaminhar os mesmos para a rede complementar de atendimento.

5.85. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação e instruções normativas ao contratado.

5.86. Instituir Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da contratada e 02 (dois) da contratante.

5.87. Designar os membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

5.88. Fiscalizar através da Comissão de Acompanhamento de Contrato a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do Sistema Único de Saúde objeto deste contrato.

- **Da vigência do contrato**

5.89. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do termo de adesão ao credenciamento.

5.90. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que sejam mantidas as condições contratuais, em especial o que se refere ao valor da taxa de serviço estipulada em condição vantajosa em comparação ao mercado.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.91. A Credenciada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, e, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, à SMSA, conforme previsto no art. 206, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que cumpridas as obrigações até então assumidas.

5.92. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

- **Da Logística Reversa**

5.93. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.93.1. A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implica na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa e em casos que houver necessidade, essa deve ser de responsabilidade da contratada;

5.93.2. A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;

5.93.3. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens.

5.93.4. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação.

- **Das Sanções**

5.94. O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com regular processo administrativo passível de descredenciamento, ficando assegurados o contraditório e ampla defesa para a credenciada.

5.95. Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5.96. Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.97. Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

5.98. O regime de infrações e sanções administrativas aplicável ao presente Credenciamento observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

5.99. As sanções serão aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração cometida, considerando-se, dentre outros critérios, a natureza da conduta, o grau de culpa ou dolo, os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, a reincidência e os antecedentes da credenciada.

5.100. Na hipótese de infrações de menor gravidade, poderão ser aplicadas sanções menos graves, tais como advertência ou multa proporcional ao dano causado, reservando-se a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento para os casos de infrações graves ou reiteradas, devidamente motivadas.

5.101. A aplicação de qualquer penalidade ficará condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, vedada a imposição de sanções automáticas, desproporcionais ou que impliquem retenção, glosa ou perda de valores referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

5.102. A eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive suspensão temporária do credenciamento ou descredenciamento, não implicará, em nenhuma hipótese, a perda ou retenção de valores relativos a serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, observando-se o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa e o equilíbrio nas relações contratuais.

5.103. Na hipótese de apuração de irregularidades, a Administração poderá promover a rescisão ou o descredenciamento, quando cabível, assegurada a continuidade do atendimento aos usuários e a regular liquidação e pagamento dos serviços já prestados e validados pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.104. Eventuais índices de reclamação, registros de inconformidades assistenciais ou descumprimentos operacionais serão considerados como elementos de monitoramento da qualidade do serviço e poderão ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade, não constituindo, por si só, fundamento para aplicação automática de penalidades ou retenção de valores por serviços já executados.

- **Do Parcelamento ou Não da Contratação**

5.105. Considerando se tratar da opção de credenciamento e que os serviços serão realizados conforme demanda, rateio realizado pela SMSA e capacidade técnica apresentada pelos credenciados, haverá sim parcelamento do objeto.

- **Da Não Aplicação da Margem de Preferência Local e Regional (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)**

5.106. O processo refere-se a credenciamento, sendo inaplicável o benefício da margem de preferência, visto que não há disputa de lances. A finalidade de credenciamento é ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com base na demanda e no pagamento por produção efetiva, sem aplicação de critérios preferências entre prestadores, desde que todos cumpram os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital.

- **Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

5.107. A fiscalização técnica dos contratos avaliará periodicamente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme documento Modelo XI (em anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo acarretar em descredenciamento por não cumprimento do objeto, sempre que a Credenciada:

5.107.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.107.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.108. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.109. O instrumento não possui finalidade de redimensionamento de pagamento, uma vez que o credenciamento adota pagamento exclusivamente por produção efetivamente realizada, servindo a avaliação para fins de controle, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive descredenciamento.

5.110. Ainda, de forma complementar, a Ouvidoria da SMSA atua em parceria com as diretorias da Secretaria, avaliando a satisfação dos usuários dos serviços conforme o registro dos próprios pacientes em seus canais de comunicação, que também servem como parâmetro para aferição da qualidade dos serviços prestados.



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

• Do Descredenciamento

5.111. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme art. nº 206, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5.111.1. Conforme o art. nº 206, § 2º do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

“§2º O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;*
- b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;*
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.”*

5.112. Ainda, conforme o art. nº 206 do mesmo decreto, o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. nº 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (INSTRUMENTO CONTRATUAL)

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato ou equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Felipe Sgorla, matrícula nº. 21.518-01, Médico da Família, e os fiscais serão:
- 6.14.1. Fiscal Administrativo: Ana Carla Ortellado Viegas, matrícula nº. 18.351-01, Recepcionista Junior.
- 6.14.2. Fiscal Técnico: Antonio Batista Santana Junior, matrícula nº. 17.920-02, Enfermeiro Júnior.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de Composição Mínima da Produção Ambulatorial Mensal para avaliação da DIAC (Diretoria de Auditoria e Controle):

- 7.1.1. Relatório de Controle de Remessa;
- 7.1.2. Fatura de cobrança;
- 7.1.3. Lista de pacientes atendidos;
- 7.1.4. Laudo para solicitação/autorização de APAC quando necessário;
- 7.1.5. Documentos comprobatórios da execução do exame/procedimento.

7.2. A Contratada deverá apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. O Modelo da Lista de Pacientes e da Fatura será definido entre a DIAC/SMSA e a CONTRATADA.

7.4. Os documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento serão definidos em normativa específica, e na ausência de regulamentação, pela DIAC/SMSA e a CONTRATADA em conformidade com a natureza do serviço prestado.

• Do Recebimento

7.5. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do Termo de Adesão ao Credenciamento, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato ou instrumento equivalente, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.1. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.9.2. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- **Liquidação**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

7.13. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. O prazo de validade;

7.14.2. A data da emissão;

7.14.3. Os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;

7.14.4. O período respectivo de execução do instrumento contratual;

7.14.5. O valor a pagar; e

7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Prazo de Pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.21. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.22. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.23. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

- **Forma de Pagamento**

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

7.28. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são padronizados e tabelados por tabelas locais oficiais, e só serão passíveis de revisão e reequilíbrio caso houver reajuste no valor formalizado por publicação de atualização nos canais oficiais pertinentes.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pela apresentação da documentação que atendam os requisitos para o credenciamento, com preços previamente definidos pela Administração.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

8.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021 § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 32.298/2024:

“Lei nº 14.133/2021, art. nº 14, inciso IV: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

“Decreto Municipal nº 32.398/2024, art. nº 15 § 3º: Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”

8.4. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

8.5. Quando os serviços forem prestados em unidades próprias da Secretaria Municipal da Saúde, fica dispensada a apresentação da documentação relativa à regularidade do estabelecimento de saúde, tais como licença sanitária, alvará de funcionamento, inscrição no CNES e registro da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente.

8.5.1. Tal dispensa não se aplica à qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, permanecendo obrigatória, em qualquer hipótese, a comprovação de habilitação profissional, regular inscrição no respectivo conselho de classe e demais requisitos técnicos exigidos para a prestação dos serviços.

- **Qualificação Jurídica e Fiscal**

8.6. Solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo proprietário, sócio administrador/presidente ou diretor e com firma reconhecida (Modelo I).

8.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.9.** Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.
- 8.10.** Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da empresa interessada).
- 8.11.** Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar, conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>
- 8.12.** Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>
- 8.13.** Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.
- 8.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.15.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.16.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).
- 8.17.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- 8.18.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.
- 8.19.** Documento declarando que a credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 (Modelo VIII).
- 8.20.** Declaração emitida pela Credenciada que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe (Modelo III).





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.21. Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição, em concordância com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 (Modelo X):

“É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

1º Para fins do disposto no caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento. § 3º Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”

8.22. Caso a Interessada esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

- **Habilitação Técnica** (dispensável em casos que o serviço for prestado nos estabelecimentos próprios da SMSA)

8.23. Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

8.24. Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.

8.25. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>

8.26. Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR).

- **Habilitação Profissional**

8.27. Relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

8.28. Diploma de Conclusão de Curso Superior em Medicina.

8.28.1. Tratando-se de formação médica no exterior, o documento deverá ser apresentado traduzido oficialmente com a devida comprovação de revalidação do diploma reconhecido pelo MEC, de acordo com art. 48, §2º, Lei nº 9.394/1996.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.29.** Declaração Negativa de Débitos junto ao CRM.
- 8.30.** Declaração Negativa de Conduta Ética expedida junto ao CRM.
- 8.31.** Prova de vínculo empregatício do profissional indicado para a execução do serviço.
- 8.31.1. O documento deverá ser apresentado mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado, sendo dispensável quando de tratar de proprietário, sócio ou dirigentes da proponente.
- 8.32. Lote 1 e item nº 34 do Lote 3:** Comprovante de especialidade na área pretendida através de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) OU Certificado de especialização na área OU Experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses de atuação.
- 8.33. Item nº 35 do Lote 3:** Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de Especialização em Clínica Médica (RQE).
- **Demais Documentos Exigidos**
- 8.34.** Proposta de prestação de serviços (Modelo VI).
- 8.35.** Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo IV)
- 8.36.** Documentos obrigatórios conforme modelos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X em anexo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor total de referência estimado, conforme quantitativos apresentados na Tabela 1 é **RS 11.645.916,00 (onze milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais)**.
- 9.2.** Esses valores estão previsto nas tabelas locais aprovadas em COMUS e oficializadas através de publicação em Diário Oficial. São elas: Decreto nº 20.128/2021, Resolução nº 22/2025, Resolução nº 44/2025, Resolução nº 01/2026 e Resolução nº 10/2026.
- 9.3.** A estimativa foi calculada com base em dados oficiais fornecidos por setor da Diretoria de Tecnologia de Informação e Cibersegurança, vinculada à Secretaria de Tecnologia, Inovação e Modernização Digital (STIM), da prefeitura de Foz do Iguaçu/PR, extraídos diretamente da fonte do banco de dados do Sistema de Gestão em Saúde do Município (RP Saúde) (MI nº 93916/2025 ao ETP nº 83/2026).
- 9.4.** Esses dados consideram a memória de cálculo do último ano e a sazonalidade da execução dos serviços, conforme gestão de filas realizadas pela Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental (DIES).
- 9.5.** Os procedimentos de exames especializados são criados no escopo da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS/ SIGTAP).





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.6. O valor do instrumento contratual do credenciamento é meramente estimado, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte*
10.001.10.301.0320	2210	339039	1495
10.001.10.302.0320	2199	339039	1303
10.001.10.302.0320	2199	339039	1496
10.001.10.302.0320	2202	339039	1303
10.001.10.302.0320	2202	339039	1496

*Fonte atual e outras que possivelmente vier a substituí-la.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 27 de abril de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Bárbara Alana Pereira Seuchuco

Farmacêutico Júnior – Apoio Técnico Administrativo I

Aprovado por:

Barbara de Andrade Alves Dornelles

Diretoria de Atenção Primária em Saúde

Tatiane Vanessa Elias

Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental

Fabio de Mello

Secretário Municipal da Saúde





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I – CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, CPF nº. _____, (carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor)) _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. ____/2026, que tem por objeto Credenciamento de pessoa jurídica para realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR; assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agencia:	C/Corrente:
Nome do contador:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ___/2026, vem solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, Credenciamento de pessoa jurídica para realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR. Para tanto, segue documentação relativos à habilitação devidamente autenticada.

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
N° do CPF





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu legal, abaixo assinado, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, e respectivos anexos e documentos; que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo contratante quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto, e **ainda DECLARA:**

1. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
2. Possuir pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Avaliação de Documentação.
3. Os preços propostos em nossa oferta já incluem todos os custos necessários para o cumprimento de todas as obrigações e direitos trabalhistas, como salários, encargos e benefícios, previstos na Constituição Federal, leis e convenções coletivas de trabalho.
4. A empresa cumpre todas as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas aplicáveis.
5. Até a presente data, não há fatos que impeçam nossa habilitação ou credenciamento. Estamos cientes da nossa obrigação de informar sobre qualquer ocorrência futura que possa afetar nossa condição.
6. Recebemos e analisamos todos os documentos e informações referentes ao Edital de Credenciamento supracitado. Estamos cientes e aceitamos integralmente todas as regras, direitos e obrigações nele contidos.
7. Temos total conhecimento dos serviços para os quais estamos nos credenciando e garantimos que os executaremos de forma satisfatória.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. Temos total conhecimento das formas de seleção, convocação e pagamento previstas neste edital, e aceitamos todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

9. Concordamos em prestar os serviços para os quais nos credenciamos, aceitando os preços estipulados na Tabela de Valores, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

10. Que temos ou teremos, no momento da convocação, todos os EPIs, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. Comprometemo-nos a mantê-los em perfeitas condições de uso, em total conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

11. Estamos dispostos a participar de palestras, capacitações e reuniões quando formos convocados para tal, aceitando as condições e os horários estabelecidos pela Administração Pública. Declaramos, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que nossa empresa está apta a cumprir integralmente todas as exigências deste edital.

(Local), _____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Credenciado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO V – DECLARAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS E TABELAS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, declarar estar de acordo com as normas e valores definidos na Tabela SIGTAP e Tabela Local e do Edital de Chamada Pública nº xxx/2026, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Gestor Municipal.

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI – PROPOSTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, inscrita no Conselho Regional de Medicina-PR nº _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem apresentar ao gestor municipal de saúde, proposta de oferta de serviços, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2026, que tem por objeto a contratação de empresas para a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, conforme termo de referência desde edital.

Profissional	CRM	Especialidade	Lote	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor total Anual

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VII – ATESTADO PARA CAPACIDADE TÉCNICA / ESTRUTURAL

(APLICÁVEL PARA PRESTADORES QUE REALIZEM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO)

1. Identificação do Estabelecimento:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

N.º C.N.P.J.: _____

Nº CNES: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Pessoa de referência para contato: _____

2. Responsável Técnico:

Nome: _____ CBO: _____

N.º do Registro no Conselho de Classe: _____

3. Recursos Humanos:

Nome do Profissional	Especialidade	*Carga horária semanal

*Para preencher o campo Carga Horária Semanal o proponente deverá apresentar carga horária destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

4. Infraestrutura Operacional:

Atendimento (Unidade/Ambiente)	Quantidade
Recepção	
Sala de Espera	
Consultório	
Sala Arquivo/SAME	
Banheiro Adaptado	
Sala de Procedimentos	



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Possui lavatório de mãos com saboneteira, porta papel toalha e lixeira com acondicionamento por pedal	
Possui processo de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos, descritos em rotina	
As soluções antissépticas estão dentro do prazo de validade, em frascos com tampa com etiqueta de identificação contendo: nome do produto, data de envase, data de validade e assinatura de quem realizou a troca.	

Declaração de dados constantes nesta Ficha Técnica (nome completo e assinatura do Responsável Legal)

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CFF 1988

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A presente declaração é prestada em atendimento ao inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação em procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FÍSICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, possui plena capacidade física, técnica, operacional e administrativa para executar adequadamente o objeto do credenciamento, atendendo a todas as exigências necessárias ao seu fiel cumprimento.

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 32.398/2024

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não possui, em seu quadro societário, diretoria, representação legal, administração, propriedade ou presidência, servidor público ou agente político do Município de Foz do Iguaçu.

Declaramos ainda que não há vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, entre o proponente e agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos do Município de Foz do Iguaçu, nem com terceiros que auxiliem a condução da contratação.

A presente declaração é prestada em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, incluindo seus parágrafos, especialmente quanto à vedação de participação de servidores públicos do Município de Foz do Iguaçu em empresas contratadas pelo próprio Município, ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal.

Declaramos, por fim, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

53 / 55



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo / Chamamento Público nº:

Credenciada:

CNPJ:

Fiscal do contrato:

Matrícula:

Mês/Ano Avaliado:

2. CONTROLE OBJETIVO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimento	Qtde Solicitada / Autorizada (A)	Qtde Executada (B)	Observações do Fiscal

Observação:

Considera-se *procedimento conforme* aquele executado em estrita observância ao objeto contratado, às autorizações emitidas pelo sistema de regulação, aos protocolos técnicos e às disposições do Termo de Referência.

3. AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

Critério Avaliado	Conforme	Não Conforme
Conformidade com o objeto contratado	()	()
Qualidade técnica dos serviços e laudos	()	()
Cumprimento dos prazos de execução e emissão de laudos	()	()
Cumprimento das obrigações contratuais e legais	()	()

4. CONSIDERAÇÕES DA AVALIAÇÃO DO FISCAL

5. CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO

Marcar apenas uma opção:

Classificação	Marcação
Desempenho Adequado	()
Desempenho Parcialmente Adequado	()
Desempenho Inadequado	()



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. PROVIDÊNCIAS / ENCAMINHAMENTOS

(Em caso de desempenho inadequado, indicar se haverá notificação, abertura de processo administrativo ou encaminhamento para descredenciamento, nos termos do edital, do TR e da Lei nº 14.133/2021.)



492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **624/2026**

Assunto: **TR - CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
492addf2-afe6-4e9c-9a45-9795105691b9

Hash do Documento

E26BBD73A59BAA87160142F7AEA6995C6CA7301F774F3D02230CE47E5C84000E

Anexos

3.1. TR - 2ª RETIFICAÇÃO.pdf - **0922c933-ebcf-4a26-ba80-1efcdd869add**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2026 é(são) :

Barbara Alana Pereira Seuchuco (Signatário) - CPF: ***57560940** em 27/04/2026 9:24:21 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES (Signatário) - CPF: ***19104981** em 27/04/2026 11:10:50 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

TATIANE VANESSA ELIAS (Signatário) - CPF: ***56084980** em 27/04/2026 10:57:27 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 27/04/2026 10:09:08 - **OK**
Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

